Ministério da Fazenda

Receita Federal

**Processo nº: 10283.722.804/2019-14**

# TERMO DE APOSTILAMENTO nº 04/2023
# CONTRATO DRF/MNS nº 01/2020

SUBROGAÇÃO CONTRATUAL

A União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus/AM, DRF/MNS, com sede na Av. Danilo M Areosa, n.º 1530, Distrito Industrial – Manaus/AM – CEP 69075-351, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0072-35, neste ato representada pela Chefe do Serviço de Programação e Logística – SEPOL/DRF/MNS, Sra. Jurcleide Elaine Alonso da Silva Almeida, matrícula Siapecad 00015524, nomeada pela Port. DRF/MNS nº 62, de 01 de abril de 2008, publicada no DOU nº 69, Seção 2, pág. 25, de 10 de abril de 2008, considerando-se o art. 58, inciso I da Lei 8.666/93, a Portaria SRRF02 n° 233, de 27 de abril de 2023, a Ordem de Serviço SRRF02 n° 1, de 27 de abril de 2023, e o enunciado CCA/PGFN nº 09/2020, resolve formalizar o presente Termo de Apostilamento, em conformidade com a IN/SEGES/MPDG N.º 05/2017 e suas alterações:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente apostilamento tem como objeto o registro da ALTERAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO LEGAL da União – Contratante, que passará a ser exercida pela Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 2ª Região Fiscal – SRRF02, com sede na Travessa Rui Barbosa 1039, Bairro: Reduto, Belém/PA, inscrita no CNPJ: 00.394.460/0070-73. Representada pelo Sr. João Bosco Silveira da Silva, chefe da Divisão de Programação e Logística – DIPOL, nomeado pela Portaria nº SRRF02 nº 318, de 08 de julho de 2020, com publicação no DOU de 09/07/2020.

1.2. Em função da alteração acima promovida, toda a gestão administrativa e financeira dos serviços transferidos pelo presente Apostilamento será de responsabilidade da SRRF02, inclusive quanto à liquidação da despesa dos valores contratuais até o término de sua vigência.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Apostilamento fundamenta-se no artigo 58, inciso I, da Lei n° 8.666/93, Portaria SRRF02 n° 233/2023, Ordem de Serviço SRRF02 n° 1/2023 e no enunciado CCA/PGFN nº 09/2020.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este Apostilamento terá vigência a partir de 01.07.2023.

Original

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Este Apostilamento não altera o valor contratual, que permanece o mesmo previsto no Contrato original ou em seus aditivos e apostilamentos.

4.2. Este Apostilamento também não altera a dotação orçamentária das despesas associadas ao Contrato, que permanece a mesma prevista no Contrato original ou em seus aditivos e apostilamentos.

**5. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato.

*(Assinado e datado digitalmente)*
**Jurcleide Elaine Alonso da Silva Almeida**
Chefe do Sepol/DRF/MNS
Portaria DRF/MNS nº 62/2008
Matrícula Siapecad nº 15524

*(Assinado e datado digitalmente)*
**João Bosco Silveira da Silva**
Chefe da Dipol/SRRF02
Portaria SRRF02 nº 318/2020
Matrícula Siapecad 6668